



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 05/2019

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº 16012019
PROTOCOLADO
Em: 28/03/19 às: 14:30
Manuel Perez
SECRETARIA

Institui a “Semana Municipal do Livro” e autoriza a realização da “Feira Municipal do Livro”.

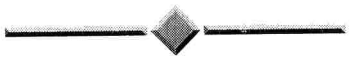
Rosa Maria Nunes Faria Barbiero, Vereadora integrante da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro – MDB – de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, remete para apreciação e votação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica instituída no calendário oficial de eventos e datas comemorativas de Nonoai – RS, a “**SEMANA MUNICIPAL DO LIVRO**”, que será comemorada anualmente no mês de abril, na semana que recai o Dia Mundial do Livro – 23 de abril.

Art. 2º Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar a “**FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO**”, durante as comemorações da Semana Municipal do Livro.

Art. 3º Durante a Semana Municipal do Livro, o Executivo Municipal poderá:

- I - realizar eventos literários de cunho educacional;
- II - estimular experiências que promovam a leitura no âmbito municipal;
- III - contribuir para o desenvolvimento intelectual de estudantes das diversas redes de ensino, bem como da população, em geral;
- VI - aprimorar o processo de ensino e aprendizagem por meio do incentivo à leitura;
- V - promover o acesso da população ao livro e à prática da leitura; e

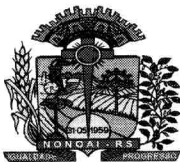


Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

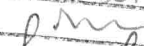
V - possibilitar a descoberta de novos conhecimentos por meio do contato direto com os livros.

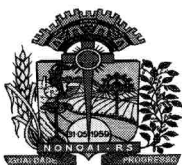
Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 28 de março de 2019.


ROSA MARIA NUNES FARIA BARBIERO
Vereadora – MDB

APROVADO(A)
POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 02/04/19
Presidente: 
1º Secretário: 



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores(as) Vereadores(as),

A instituição da Semana Municipal do Livro e da Feira Municipal do Livro, como já ocorre em muitos municípios, comumente, poderá se tornar um evento tradicional e se fortalecer com o passar do tempo, haja vista a relevante contribuição que traz aos cidadãos de todas as idades e de diversas áreas de atuação profissional.

Conforme dispõe o presente Projeto de Lei, o incentivo à leitura e à aproximação dos cidadãos com as mais variadas literaturas contribui para o desenvolvimento intelectual, especialmente de estudantes, pois é um importante instrumento de aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem.

Além do estímulo para a formação de novos leitores, tal evento poderá promover a divulgação da produção literária de escritores do Município de Nonoai e da região.

Por derradeiro, a Feira Municipal do Livro poderá se tornar um evento de grande destaque ao popularizar e facilitar o acesso à leitura, mediante oferta de grande diversidade de livros com preços reduzidos à população. Assumirá, dessa forma, caráter educativo e cultural.

Por tais razões, levo à apreciação do Plenário o presente Projeto de Lei, esperando sua aprovação.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 28 de março de 2019.


ROSA MARIA NUNES FARIA BARBIERO
Vereadora – MDB